



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 166, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 13184/2024;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e Lei Federal nº. 13.867/2019;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41; e

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, o imóvel abaixo especificado:

Imóvel localizado na Rua Dr. Jorge José Giesta nº. 320, Canteiro, em Valença/RJ, com área total de 506,00m², a ser desmembrado deste endereço, com 22,00m de frente para a citada rua, 23,24m de fundos, de um lado 28,00m e do outro lado 18,00m, registrado sob a matrícula nº. 14.061, fls. 101, do Cartório do 2º Ofício de Valença/RJ, tendo como proprietário a Mitra Diocesana de Valença.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º, para fins de instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro Canteiro.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito